



GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



**30 Anos Gerindo Recursos
Hídricos com Intergridade
em Prol do Desenvolvimento**



GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Sede: Av. Samora Machel Nº 30, 7º Andar, C.P. 4033
Maputo - Moçambique
Cell: +258 82 3032795 – Tel: +258 21306729/30
Fax: +258 21 306756 Email: ara-sul@ara-sul.gov.mz Website: www.ara-sul.gov.mz

DIVISÕES DE GESTÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

DGBS – Divisão de Gestão da Bacia Hidrográfica do Save
Maxixe - Província de Inhambane
Tel: +258 29 33 08 53

DGBL - Divisão de Gestão da Bacia Hidrográfica do Limpopo
Guíjá - Província de Gaza
Tel: +258 28 12 61 29

DGBI - Divisão de Gestão da Bacia Hidrográfica do Incomáti
Moamba - Corrumana, Província de Maputo
Província de Maputo

DGBUM - Divisão de Gestão da Bacia Hidrográfica do Umbeluzi
Boane - Província de Maputo
Tel: +258 21 75 92 72

LINHA VERDE 800 480 800 (denúncias e reclamações)

PRINCIPAIS CONCEITOS

Explorações

Define-se por exploração, o aproveitamento e utilização de água subterrânea, de acordo com os fins a que se destinam fixados na respectiva licença;

Abertura de furo ou Perfuração de uma Fonte de Captação
é um conjunto de obras ou procedimentos técnicos tendentes a possibilitar a exploração de água subterrânea.

Captação de Água

A captação de água consiste nos equipamentos e instalações que retiram agua dos rios, lagos, nascentes, furos ou outras fontes e a disponibiliza no sistema de abastecimento.

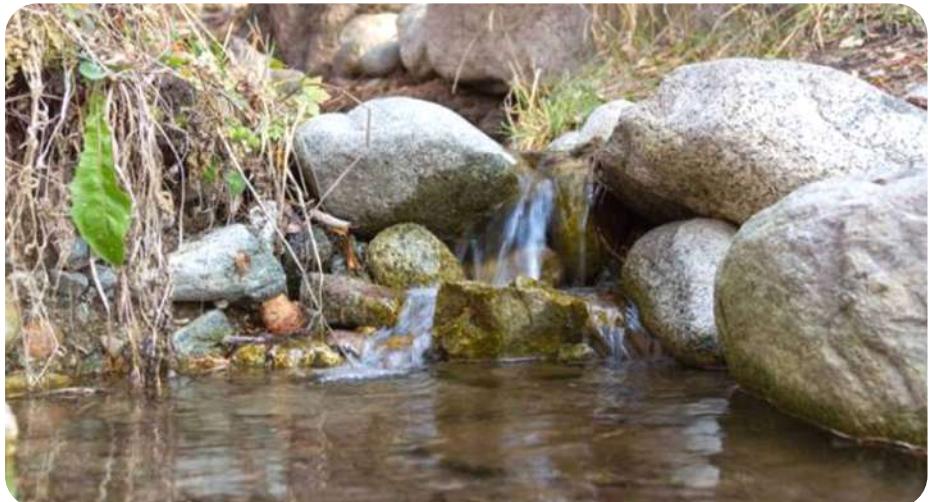
Existem captações subterrâneas (de água de furos) captações superficiais(de águas dos rios, lagos, nascentes e outras fontes).





1. ÁGUA BRUTA

Água Bruta: é toda a água encontrada na natureza, isto é, refere-se a água existente na natureza sem qualquer interferência humana ou tratamento, ex: água dos rios, lagos, lagoas e aquíferos. Pode ser dividida em água bruta superficial e subterrânea.



2. ÁGUAS SUPERFICIAIS

Águas Superficiais: refere-se à água que se acumula na superfície da terra, dando origem a rios, lagos e lagoas, e por não penetrarem no solo tonam-se a principal fonte de abastecimento do planeta.





3. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS



Águas Subterrâneas: é toda a água que ocorre de baixo da superfície da terra, armazenada em espaços porosos e fissuras nas rochas do subsolo, constituindo camadas permeável capazes de armazenar e transmitir água.

As águas subterrâneas podem ser acessadas por meio de poços e furos constituindo uma importante fonte de água potável para muitas comunidades.



USOS COMUNS DA ÁGUA



Os usos comuns – são aqueles que visam sem o emprego de sifão e ou meios mecanizados (bombas/eletrobombas), satisfazer as necessidades domésticas, pessoais e familiares, incluindo o abeberamento de gado e a agricultura familiar (menos de 1 há) que não afectem o curso normal de água.

Os usos comuns da água são gratuitos e livres, isto é, sem necessidade prévio de licenciamento ou concessão.



USOS PRIVATIVOS



Os usos privativos – refere-se ao uso de água por indivíduos, empresas ou outras entidades em propriedade privada, com o emprego de meios mecanizados na sua captação. O uso privativo de água carece de licenciamento nos termos previstos na lei.

Ex.: abastecimento de água, indústria, pecuária e agricultura em grande escala.

ÁGUA REGULARIZADA E NÃO REGULARIZADA

Água Bruta Regularizada

Extraída de um curso de água, que possui infra-estruturas hidráulicas, que regulam o curso normal do rio:

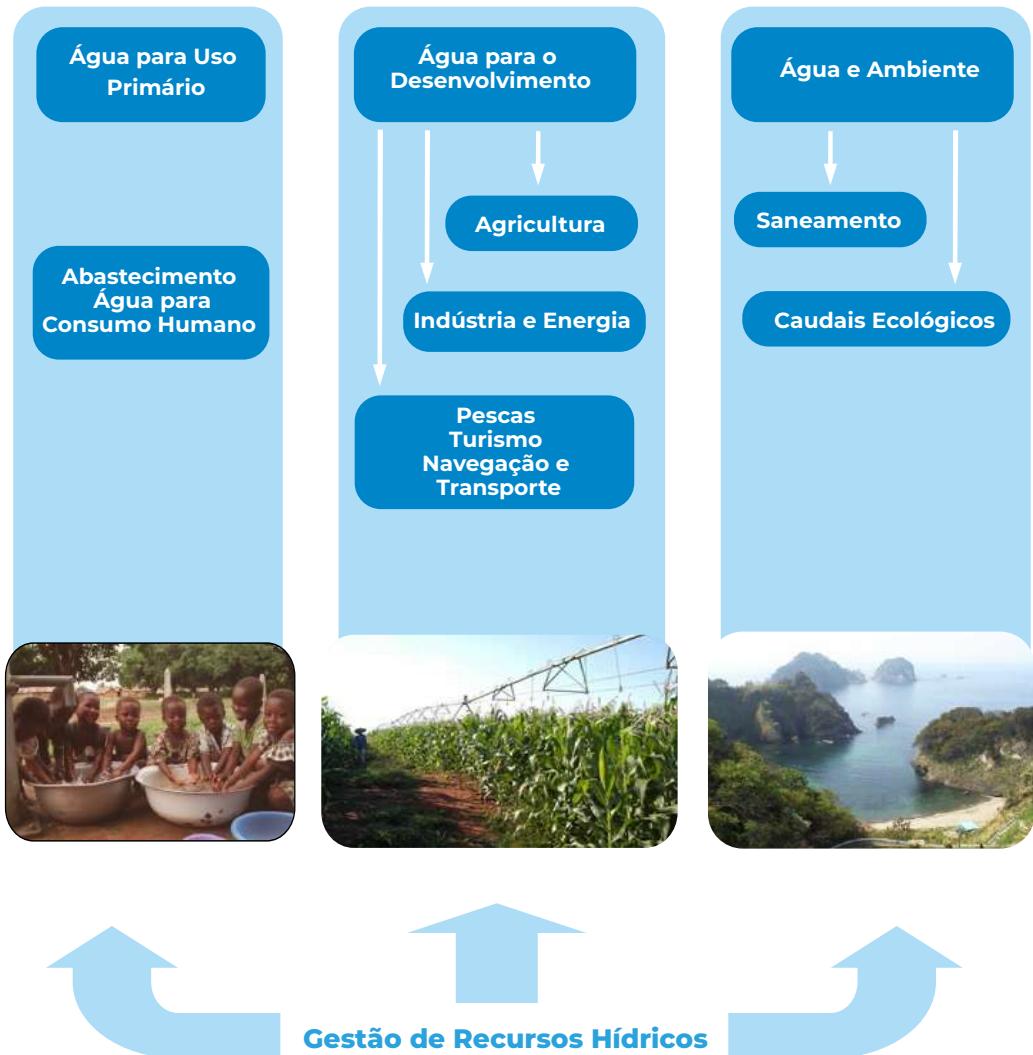


Água Bruta não Regularizada

Extraída de um curso de água em regime natural sem influência de uma infra-estrutura hidráulica:



TIPOS DE USOS



REGISTO E LICENCIAMENTO DE ÁGUA

Âmbito Legal:

Segundo a lei de Águas 16/91, o direito ao uso e aproveitamento de água deve ser concedida de modo a garantir a preservação e gestão em benefício do interesse nacional.

Importância do Licenciamento

A ARA-Sul, IP deve ter a informação consistente sobre a qualidade e quantidade de água que é captada dos rios, lagos, poços, furos, por forma a manter actualizado o cadastro nacional, melhorar o planeamento da água disponível garantido usos futuros e protecção do ambiente.

Validade das Licenças

As licenças são concedidas por um período de cinco anos a contar da data que consta do título. A renovação da licença deve ser solicitada dois meses antes da data do seu término, bastando fazer um requerimento à ARA-Sul, IP.



REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO



Identificação do Requerente:

- Cópia autenticada do BI, Passaporte ou Dire (Caso de pessoa Singular);
- Certificado de Registo Comercial (caso de pessoa colectiva).

(ii) Declaração de Número Único de Identificação Tributária – NUIT:

(iii) Autorização de ocupação do espaço

(iv) Anteprojecto

- Declaração do bairro;
- Direito de Uso e Aproveitamento de Terra - DUAT
- Descrição da localização da fonte;
- Número de fontes mais próximas, focos de poluição se houver;
- Profundidade da perfuração estimada em metros ;
- Tipo e capacidade do material a ser usado para a extração da água;
- Objectivo do aproveitamento (agrícola, pecuária, indústria, abastecimento, outros fins).

Será emitido um despacho da recusa da abertura do furo com os devidos fundamentos.

Identificação do Requerente:

- (ii) Declaração de Número Único de Identificação Tributária – NUIT;
- (iii) Autorização de ocupação do espaço;
- (iv) Relatório de perfuração;
- (vi) Boletins de Análise de Qualidade de Água (últimos 3 meses);
- (vii) Preencher a ficha de registo da fonte de água na ARA-Sul, IP.

Legenda

■ Autorização para abertura do furo

■ Cadastro da fonte

■ Certificado do cadastro da fonte
licença da fonte

O Regulamento prevê que o processo de licenciamento máximo 90 dias.

TIPOS DE LICENÇAS

Licença de uso e aproveitamento de
Água Subterrânea

XXX/ARAS-IP/2023/CL/Subh
João Antônio

Type	Área	Período	Período	Período
Plantação/Área de Produção/Área de Reservatório/Área de Recarga	1000	1000	1000	1000
Direito de uso:	1000	1000	1000	1000
Consumo Reservatório/Área de Recarga:	1000	1000	1000	1000
Consumo:	1000	1000	1000	1000

O Documento Contém

uma versão digitalizada da licença emitida pelo ANA.

Licença para Água
Subterrânea

Licença de uso e aproveitamento de
Água Subterrânea

XXX/ARAS-IP/2023/CL/Subp
Antônio José

Type	Área	Período	Período	Período
Plantação/Área de Produção/Área de Reservatório/Área de Recarga	1000	1000	1000	1000
Direito de uso:	1000	1000	1000	1000
Consumo Reservatório/Área de Recarga:	1000	1000	1000	1000
Consumo:	1000	1000	1000	1000

O Documento Contém

uma versão digitalizada da licença emitida pelo ANA.

Licença para Água
Superficial

Licença de uso e aproveitamento de
Água Superficial

XXX/ARAS-IP/2023/CL/Sup
Antônio José

Type	Área	Período	Período	Período
Plantação/Área de Produção/Área de Reservatório/Área de Recarga	1000	1000	1000	1000
Direito de uso:	1000	1000	1000	1000
Consumo Reservatório/Área de Recarga:	1000	1000	1000	1000
Consumo:	1000	1000	1000	1000

O Documento Contém

uma versão digitalizada da licença emitida pelo ANA.

TAXAS DE ÁGUA BRUTA

Taxa de Uso de Água Bruta

Refere-se ao valor que as autoridades ou governos cobram aos indivíduos, empresas ou organizações que retiram água das fontes naturais para fins como abastecimento público, irrigação, indústria ou outros usos.

Objectivo da Aplicação das Taxas

As taxas têm como objectivo incentivar o uso responsável da água, financiar a manutenção das infra-estruturas hídricas ou contribuir para a conservação dos recursos hídricos.

A aplicação das taxas está estabelecida na Lei de Águas e por via de regulamentos específicos.

Regulamento de Pesquisa e Exploração de Águas Subterrâneas	Regulamento de Fixação de Taxas de Água Bruta
<ul style="list-style-type: none">• Taxas pela emissão da autorização de pesquisa;• Taxa pela emissão da licença e captação de água subterrânea;• Taxas mensais devidas pela exploração de água subterrânea;• Taxas para prorrogações e renovações das Licenças	<ul style="list-style-type: none">• Taxas de água bruta superficial regularizada;• Taxas de água bruta não regularizada.



ARA-Sul,IP (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS DO SUL

Taxa de Água Bruta Regularizada (MT/m³)

Tipo de Actividade	Tipo de uso	Taxa fixa		Taxa de Uso DGB Regulizada MT/m ³			
		Tf1 (Concessão)	Tf2 (MT/mês)	DCBUM	DCBI	DGBL	DGBS
	Sector Familiar ≤ 1 ha	0	0	0	0	0	0
(I) Agricultura de Rendimento	Sector Comercial ≤ 50 ha	1 500,00	300,00	0,18	0,18	0,09	0,09
	Sector Comercial > 50 < 1000 ha	5 000,00	1 000,00	0,26	0,26	0,19	0,16
	Sector Comercial > 1000 ha	7 500,00	2 500,00	0,39	0,39	0,39	0,16
(II) Indústria	Processamento/ transformadora Extractiva	7 500,00	2 500,00	0,44	0,44	0,26	0,26
	Pequenos Sistemas (≤ 5000 ligações)	25 000,00	5 000,00	0,47	0,47	0,47	0,47
	Grandes Sistemas (> 5000 ligações)	1 000,00	750,00	0,21	0,15	0,09	0,09
(III) Abastecimento de Água	Central Termoeléctrica ≤ 2 MW	5 000,00	2 000,00	0,46	0,35	0,18	0,18
	Central Termoeléctrica 2 ≤ 10 MW	5 000,00	1 500,00	0,10	0,10	0,10	0,10
	Central Termoeléctricas > 10 MW	8 000,00	3 000,00	0,18	0,18	0,18	0,018
(IV) Termoelectrícias	Central Termoeléctricas > 10 MW	25 000,00	6 000,00	0,26	0,26	0,26	0,26
(V) Outros Usos		1 500,00	300,00	0,18	0,18	0,09	0,09

Tipo de atividade	Tipo de uso	Sub-Categoria	Taxa fixa		Tvi: Taxa de uso (MTm ³)		
			Renda de concessão (Tf)	Posse de Licença (Tf2MT/mês)	DGB Umbeluz i	DGB Incomáti	DGB Limpopo
	Sector Familial ≤ 1 ha	-	0	0	0	0	0
	Associados 1 < ha ≤ 25	Associados de subsistência	196,00	0	0,16	0,04	0,04
	Associados 25 < ha ≤ 35	Associados Emergentes	652,00	130,00	0,16	0,07	0,06
	Associados > 350 ha	Associados Comerciais	2 609,00	522,00	0,23	0,08	0,07
(IV) Agricultura de Alimentos Básicos	Privados 1 < ha ≤ 25		783,00	157,00	0,16	0,08	0,07
	Privados 25 < ha ≤ 350	Privados	913,00	183,00	0,16	0,10	0,09
	Privados > 350 ha		3 478,00	696,00	0,23	0,16	0,12

**ARA-Sul, IP (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS DO SUL,
INSTITUTO PÚBLICO
TAXA DE ÁGUA BRUTA NÃO REGULARIZADA (MT/M3)**

Tipo de Actividade	Tipo de Uso	Taxa Fixa			Taxa de Uso DGB não Regularizada (MT/m ³)		
		Tf1 (Concessão)	Tf2 (MT/mês)	DGBUM	DGBI	DGBL	DGBS
Sector Familiar ≤ 1 ha		0	0	0	0	0	0
Sector Comercial ≤ 50 ha		1 200,00	240,00	0,11	0,11	0,05	0,05
Sector Comercial < 50 ha ≤ 1000		4 000,00	800,00	0,16	0,16	0,12	0,09
Sector Comercial > 1000 ha		6 000,00	2 000,00	0,23	0,23	0,23	0,09
Processamento/ Transformadora		6 000,00	2 000,00	0,26	0,26	0,16	0,16
Extractiva		20 000,00	4 000,00	0,47	0,47	0,47	0,47
(III) Abastecimento de Água	Pequenos Sistemas (≤ 5000 ligações)	800,00	60,00	0,12	0,12	0,08	0,08
	Grandes Sistemas (>5000 ligações)	4 000,00	1 600,00	0,28	0,28	0,16	0,16
(IV) Termoelétricas	Central Termoelétrica ≤ 2 MW	4 000,00	1 200,00	0,10	0,10	0,10	0,10
	Central Termoelétrica ≤ 10 MW	6 800,00	2 400,00	0,18	0,18	0,18	0,18
	Central Termoelétrica > 10 MW	20 000,00	4 800,00	0,26	0,26	0,26	0,26
(V) Outros Usos		1200,00	240,00	0,11	0,11	0,05	0,05

Tipo de actividade	Tipo de uso	Taxa fixa			Twi: Taxa de uso (MT/m ³)		
		Sub-Categoria	Renda de Concessão (Tf1)	Posses de Licença (Tf2: MT/mês)	DGB-Umbeluzi	DGB-Incomati	DGB-Limpopo
Sector Familiar ≤ 1 ha	-	0	0	0	0,13	0,04	0,04
Associados < ha ≤ 25	Associados de Subsistênc	196,00	0	0	0,13	0,06	0,04
Associados 25< ha ≤ 350	Associados Emergentes	500,00	104,00	0,13	0,06	0,05	0,04
Associados > 350 ha	Associados Comerciais	2 087,00	418,00	0,18	0,06	0,06	0,05
Privados 1 < ha ≤ 25		626,00	125,00	0,13	0,06	0,06	0,05
Privados 25 < ha ≤ 350	Privados	730,00	146,00	0,13	0,08	0,07	0,06
Privados > 350 ha		2 783,00	557,00	0,18	0,013	0,08	0,08

TIPOS DE LICENÇAS

Quem está isento de Pagamento de Taxas?

Para Usos Comuns como consta na página 6.

Fontes do domínio público para o abastecimento doméstico nas zonas rurais ou urbanas sem fins comerciais.

SANÇÕES

- De acordo com a Lei de Águas, os utentes que estiverem a explorar as águas superficiais, subterrâneas ou fazerem despejos de efluentes sem a devida autorização, são merecedores de sanções.
- Igualmente, serão penalizados os utentes que não tiverem os seus aproveitamentos cadastrados.
- As sanções variam, partindo de uma advertência por escrito, multas variáveis entre 1 a 200 salários mínimos, até à proibição de captação.



**30 Anos Gerindo Recursos
Hídricos com Intergridade
em Prol do Desenvolvimento**